



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 348

Assunto: Nova redação ao § 1º do artigo 1º da Resolução nº 230, que
autoriza gratificação pela irradiação das sessões.

RESOLUÇÃO N.º 245

Resolução para Pro. 502.331

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em 17 de Novembro de 1978

Proc. N.º 14.525
Clas. 502.331



2/
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO Nº 348
014535
SOMATO
CLASSIF. 502.33-1

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 30/5/1978
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, 31/5/1978
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Aprovado em 2ª discussão
Sala das Sessões, 31/5/1978
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 348

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da Resolução nº 230, passa a vigor com a seguinte redação:-

"§ 1º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 12 (doze) UNIDADES FISCAIS - (UF) - vigentes em Jundiá".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1978.

W. Zanfuso

Tarcísio Germano de Lemos
Tarcísio Germano de Lemos.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

1w.



10
3

RESOLUÇÃO Nº. 230/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a gratificar as emissoras que, espontaneamente, efetivem o serviço de irradiação das Sessões deste Legislativo.

§ 1º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 5 (cinco) UNIDADES FISCAIS - (UF) - vigentes em Jundiaí.

§ 2º - A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em Sessões Ordinárias desta Casa.

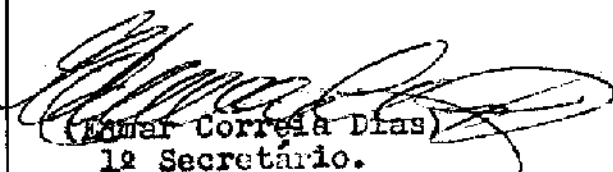
§ 3º - A importância não paga a uma emissora, por ausência, não beneficiará outras que porventura efetuem os serviços citados neste artigo.

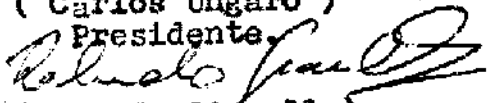
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

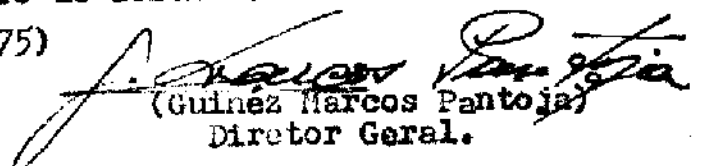
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/12/1975)


(Amar Correa Dias)
1º Secretário.

(Carlos Ungaro)
Presidente.

(Rolando Girola)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/12/1975)


(Guineez Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

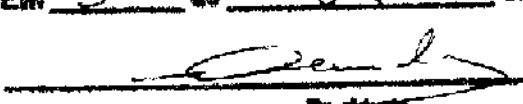
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

4
/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 3º de J. de 19 78




Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 01 de junho de 19 77

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



5
AC

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2 159

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 348

PROC. Nº 14.525

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, secundado por mais 9 (nove) Srs. Vereadores, o presente projeto de resolução tem por finalidade dar nova redação ao § 1º do art. 1º da Resolução nº 230/75.

O texto revogando tem a seguinte redação:

"§ 1º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 5 (cinco) UNIDADES FISCAIS - (UF) - vigentes em Jundiaí".

A redação proposta é esta:


"§ 1º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 12 (doze) UNIDADES FISCAIS - (UF) - vigentes em Jundiaí".

PARECER

1. A presente proposição parece-nos legal, - quanto à iniciativa e à competência.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 05 de junho de 1978.


Dr. Aguialdo de Bastos,
Assessor Jurídico.

SS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

6
AA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 07 de junho de 1978

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

AA
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 07 de junho de 1978

Amil
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 07 de junho de 1978

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

AA
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

At. Vereador sr. *Volvo*

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 13 de junho de 1978

AA
Presidente



7
AB

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.525

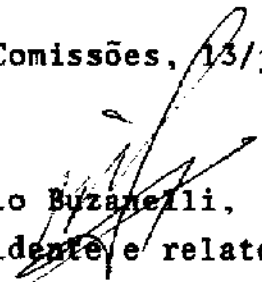
Projeto de Resolução nº 348, de autoria do Vereador Tarcísio - Germano de Lemos, s/nova redação ao § 1º do artigo 1º da Resolução nº 230, que autoriza gratificação pela irradiação das Sessões.

PARECER Nº 215

Com apoio no Parecer nº 2 159, da Assessoria Jurídica da Casa, de 05 de junho de 1 978, "a proposição parece-nos legal, quanto à iniciativa e à competência", de modo que está apta a tramitar de acordo com as formalidades regimentais.

Este o parecer.

Sala das Comissões, 13/junho/1 978.


Duílio Buzanelli,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em: 13 de junho de 1978


André Benassi

Elio Zillo


Antonio Tavares


Tarcísio Germano de Lemos.



8
[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aprovado em 19 discussão na Sessão
Ordinária realizada no dia 12 de
Setembro de 19 78

Encaminhado a Presidência para despacho.

Em 13 de 09 de 19 78

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 13 de 09 de 19 78

[Signature]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 13 de 09 de 19 78

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

As Vereador sr. Arcco

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 19 de Setembro de 19 78

[Signature]
Presidente



9
26

Em 15 de setembro de 1978.

of. nº DRP-9-78-15

Exmo. sr.

Dr. José Luiz de Anhaia Nello,

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo.

SÃO PAULO-SP

À prezada consideração do Tribunal de Contas do Estado vimos encaminhar a seguinte consulta, a respeito de serviços de irradiação das sessões da Câmara:

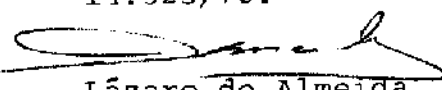
1. Pode uma estação de rádio ser contratada pela Câmara, para transmitir os trabalhos legislativos, durante as sessões, independentemente de licitação?

2. Em sendo necessária a licitação, como proceder, em face do interesse da Câmara em contratar os serviços das duas emissoras locais, sem exclusão de qualquer delas?

Queira V.Sa., pela atenção que dispensar ao assunto, aceitar desta Presidência os melhores agradecimentos, a que juntamos, mais, saudações de respeito.

Lázaro de Almeida,
Presidente.

PARA CONHECIMENTO DOS
SENHORES VEREADORES,-
JUNTE-SE AO PROCESSO
14.525/78.


Lázaro de Almeida,

Presidente

15.09.78



10
AG

Em 15 de setembro de 1978.

of. nº DRP-9-78-14

Ilmo. sr.

Vicente Greco Filho,

M.d. Presidente da Fundação Prefeito Faria Lima- Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal.

SÃO PAULO-SP

À prezada consideração da Fundação Prefeito Faria Lima vem encaminhado a seguinte consulta, a respeito de serviços de irradiação das sessões da Câmara:

1. Pode uma estação de rádio ser contratada pela Câmara, para transmitir os trabalhos legislativos, durante as sessões, independentemente de licitação?
2. Em sendo necessária a licitação, como proceder, em face do interesse da Câmara em contratar os serviços das duas emissoras locais, sem exclusão de qualquer delas?
3. É lícita a gratificação que a Câmara vem dando às emissoras locais, há muitos anos, pela irradiação espontânea dos trabalhos legislativos, nos termos da Resolução nº 238/75 (cópia anexa)?

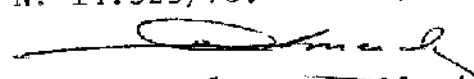
Queira V.Sa., pela atenção que dispensar ao assunto, aceitar desta Presidência os melhores agradecimentos, a que juntamos, mais, saudações de respeito.

Lázaro de Almeida,
Presidente.

DESPACHO

PARA CONHECIMENTO DOS SENHORES
VEREADORES, JUNTE-SE AO PROCESSO
Nº 14.525/78.

/AS


Lázaro de Almeida,
Presidente.

15.09.78



RESOLUÇÃO Nº. 230/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São - Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a gratificar as emissoras que, espontaneamente, efetivem o serviço de irradiação das Sessões deste Legislativo.

§ 1º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 5 (cinco) UNIDADES FISCAIS - (UF) - vigentes em Jundiaí.

§ 2º - A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em Sessões Ordinárias desta Casa.

§ 3º - A importância não paga a uma emissora, por ausência, não beneficiará outras que porventura efetuem os serviços citados neste artigo.

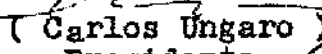
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

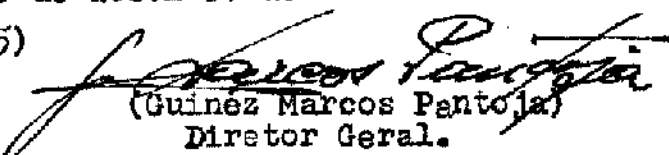
Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/12/1975)


(Edmar Correia Dias)
1º Secretário.


(Carlos Ungaro)
Presidente.


(Rolando Giarolla)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/12/1975)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.



12/05
2/AG

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 30/5/1978
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 348
014525 SUMAI 78
CLASSIF. 502.339

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, 10/2/1978
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 348

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da Resolução nº 230, passa a vigor com a seguinte redação:-

"§ 1º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 12 (doze) UNIDADES FISCAIS - (UF) - vigentes em Jundiá".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1978.

Tarcísio Germano de Lemos.

[Handwritten signatures of council members]

/w.



13
20

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROC. Nº 14.525

Projeto de Resolução nº 348, de autoria do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, dando nova redação ao § 1º do artigo 1º da Resolução nº 230, que autoriza gratificação pela irradiação das sessões.

PARECER Nº 243

O orçamento vigente em rubricas 07 - Programa e 0212.033 - Sub-Programas, em Divulgação e Publicidade, consta a verba de Cr\$ 250.000,00, mais do que suficiente para fazer frente aos objetivos do Projeto de Resolução enfoque.

O mérito das emissoras é indiscutível não havendo qualquer motivo de ordem financeira que impeça a aprovação da matéria.

Favoráveis.

Sala das Comissões, 21-9-1978.


Lázaro Rosa,
Presidente e Relator.

Parecer aprovado em 26-9-78


Antonio Tavares


Aripvaldo Alves


Elia Gillo

Henrique Victório Franco

* MC.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

14
86

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 26 de 9 de 19 78

recôbi da Comissão de _____
Finanças e Orçamento

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 26 de 9 de 19 78

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 26 de 9 de 19 78

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Adri Costa Lima

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 11 de 10 de 19 78

Presidente



15
AB

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 14.526

Projeto de Resolução nº 348, de autoria do Vereador Tarcísio - Germano de Lemos, dando nova redação ao § 1º do artigo 1º da Resolução nº 230, que autoriza gratificação pela irradiação das sessões.

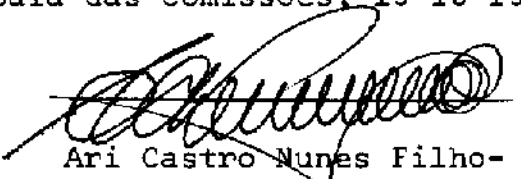
PARECER Nº 267

Contando com o pronunciamento favorável de todas as comissões permanentes e também com a análise da Assessoria Jurídica, nós, na qualidade de relator, temos que os objetivos são altamente louváveis.


É, sem sombra de dúvidas, altamente interessante e necessária a participação das emissoras nos trabalhos camaristas, como também é justo e necessário que a contra prestação corresponda, ou, pelo menos, se aproxime da realidade atual.

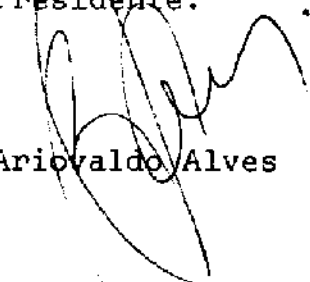
Assim, somos amplamente favoráveis - ao projeto de resolução enfoque.

Sala das Comissões, 19-10-1978.

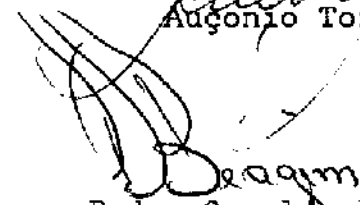

Ari Castro Nunes Filho -
Relator.

Aprovado em 24-10-78


José Rivelli,
Presidente.


Ariovaldo Alves


Auçonio Tozetto


Pedro Osvaldo Beagim

*
mc.



16
AB

RESOLUÇÃO Nº 245/78

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 1978, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da Resolução nº 230, passa a vigor com a seguinte redação:

"§ 1º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 12 (doze) UNIDADES FISCAIS - (UF) - vigentes em Jundiaí".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de novembro de mil novecentos e setenta e oito (06/11/1978).

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Dr. Edmar Correia Dias,
1º Secretário.

Ercílio Carpi,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de novembro de mil novecentos e setenta e oito (06/11/1978).

Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

*

ym.

17
AS

Imprensa Oficial, 09/11/78

RESOLUÇÃO N.º 245/78

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 1978, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - O § 1.º do artigo 1.º da Resolução n.º 230, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1.º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 12 (doze) UNIDADES FISCAIS - (UF) - vigentes em Jundiaí”.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de novembro de mil novecentos e setenta e oito (06/11/1978).

Lázaro de Almeida,
Presidente
Dr. Edimar Corrêa Dias,
1.º Secretário,
Ercílio Carpi,
2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de novembro de mil novecentos e setenta e oito (06/11/1978).

Dr. Archippo Fronzágia Júnior,
Diretor Legislativo.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

18
JK

DESPACHO

À Diretoria Administrativa para proceder ao pagamento às emissoras que efetivam o serviço de irradiação das Sessões deste Legislativo, a partir de 09/novembro/1978, conforme determina a Resolução nº 245, que entrou em vigor na data supra.

Lázaro de Almeida,

Presidente.

17/11/78.



21

novembro

78.

CMD.11/78/23

Ilmo. Sr.

Dr. Tobias Muzaiel,

MD. Diretor-Proprietário da Rádio Difusora Jundiaíense Ltda.

Nesta.

Temos a honra de, através deste, enviar-lhe cópia da Resolução nº 245, oriunda do Projeto nº 348 de autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que autoriza gratificação pela irradiação das sessões.

Aproveitamos da oportunidade para manifestar-lhe saudações de estima e apreço.

Lázaro de Almeida,
Presidente.

ORS.- Idêntico ofício enviado à Rádio Santos Dumont Ltda.

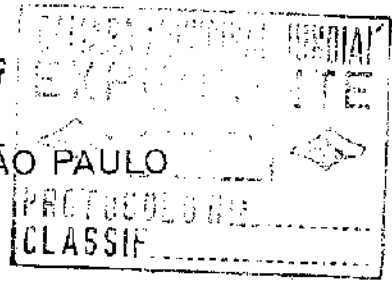
SS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

20
14525
12/13/79



São Paulo, 09 de janeiro de 1979

Of. nº 1a. DA/GP/22/79

TC-5089/78-9

Dê-se aos VEREADORES ciência deste e do citado OF.DRP. 9-78-14-

Senhor Presidente

[Handwritten Signature]
ELIO ZILLO:

Presidente.

16-03-79.

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão de 3 do corrente, ao apreciar o processo TC-5089/78/9, não conheceu da consulta objeto do ofício nº DRP-9-78-15, de 15/9/78, dessa Câmara, por extravasar o âmbito do artigo 54, da lei nº 10.319/68.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e consideração.

[Handwritten Signature]

PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
Lázaro de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ -SP-

ecp.

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

fol. 1/12. 22/11/78. RL

AUTUADO EM 30/05/78


Diretor Legislativo